

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.816.075/0001-24, com sede à rua Pedro Nelcido Kafer, nº 29, centro, na cidade de Treze Tílias-SC, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rudi Ohlweiler Junior, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma que visa a drenagem pluvial subterrânea e pavimentação asfáltica com C.A.U.Q. da Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de quantidades e valores, conforme planilha orçamentária reprogramada apresentada pelo setor de engenharia (AMMOC), Engenheiro Civil Max Moshhammer, CREA/SC 139.164-0 (anexa).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

O valor inicial da obra corresponde a **R\$ 272.656,33 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

O valor da supressão corresponde a **R\$ 6.778,60 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)** que corresponde a aproximadamente **2,48%** do valor total do contrato.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 265.877,73 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do contrato mantêm-se aqueles previstos no termo aditivo 01.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos no termo aditivo 01).

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 21 de agosto de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
Rudi Ohlweiler Junior
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____